



## REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL

**LIQUIDADO**

Requisição Nº: PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2024 Exercício de: 2024  
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 32/2024

Licitação Nº: DISPENSA  
COMPRA DIRETA Nº 02/2024

Data da Abertura: 12/04/2024, \_\_\_\_\_ horas: \_\_\_\_\_

Unidade Requisitante: DVCF Cod. da Dotação: 3.3.90.30.44

Material: MATERIAL DE CONSUMO - material de sinalização visual e afins

Local de Entrega: \_\_\_\_\_

## DESCRIÇÃO ABREVIADA DO MATERIAL

AQUISIÇÃO DE CENAS AUTOADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL.

**LIQUIDADO**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

ps. 02  
AS

### À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações:

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, segue Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

<b>Identificação da Área Requisitante/Demandante</b>
<b>Unidade Requisitante/Demandante:</b> Divisão de Contabilidade e Finanças
<b>Responsável pela demanda:</b> Servidor: André Staudemeier Gonçalves – Coordenador de serviços de arquivo I – interino Matrícula: 2217
<b>E-mail:</b> andre@cubatao.sp.leg.br tel.: (13) 3362-1000
<b>Objeto:</b> Aquisição de 2.500 chapas de identificação e controle patrimonial da Câmara Municipal de Cubatão, com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000, e código de barras. As chapas devem possuir tamanho aproximado de 15mm de altura e 45mm de largura, personalizadas com o brasão do Município em cores e o nome “Câmara Municipal de Cubatão”.
<b>Tipo de Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 03  
de

### Forma de Contratação Sugerida:

( ) Pregão Eletrônico.

( ) Pregão Presencial.

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços: ( ) SIM ( ) NÃO

( ) Concorrência

( X ) Dispensa de licitação (doravante, com a Lei n. 14.133/2021, na forma eletrônica)\*

( ) Inexigibilidade

( ) Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)

### \*observações:

Os valores para contratação direta/dispensa de licitação estão previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizados anualmente por Decreto, e atualmente, correspondem a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e de R\$ 59.906,02 para outros serviços e compras.

A definição da adoção da contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços, nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 75, deve atentar aos requisitos cumulativos do § 1º, incisos I e II:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Para atender aos padrões de *conformidade x legalidade*, oportuno destacar que não basta que os valores individual e isoladamente considerados de uma contratação direta pretendida sejam inferiores aos limites acima indicados (R\$ 119.812,02 e R\$ 59.906,02), devendo, ainda, ser considerados os valores hipoteticamente (abstratamente) previstos nos planos de contratação da Administração para objetos similares (mesma natureza), sob pena de indevida configuração de fracionamento de despesa.

**Item previsto no PAC 2024:** ( ) Sim item: ( X ) Não

Não houve inicialmente previsão da compra de tais materiais de identificação no plano de contratações anual de 2024, pois a quantidade de bens que está sendo incorporada ao patrimônio do órgão neste ano supera a demanda média nos últimos anos, devido à



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

fls. 04  
AC

aquisição de novos móveis e equipamentos, em quantidade expressiva, para as dependências da Câmara de Cubatão, em virtude da reforma e decisão da administração pela substituição de todos os móveis.

## Fonte de recursos para atendimento da demanda

### Valor previsto na proposta orçamentária 2024:

Tesouro

Saldo da Dotação: R\$ 419.549,86 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) – Despesa de Material de Consumo (3.3.90.30)

### Fonte: Informação prestada pela DVCF

### Valor total ESTIMADO da contratação pelo requisitante/demandante:

A estimativa do valor da contratação se baseia em pesquisa no site “comprasgov”, sendo a pesquisa de 26/2024 da UASG 929425 (Câmara de Cubatão), e os preços unitários referenciais estão na captura de tela abaixo. Assim, considerando as características descritas que são melhor contempladas no código 276522, obtém-se que o valor de referência das chapas patrimoniais é a mediana de R\$0,60 (sessenta centavos de real), que multiplicada pela quantidade de 2500 unidades, reflete um custo estimado total de R\$ 1.500,00.

### Itens (Materiais ou Serviços)

Número da pesquisa 26/2024	UASG 929425	Editado por ANDRE STAUDEMEIER GONCALVES
-------------------------------	----------------	--

#### Lista de itens adicionados para pesquisa de preços

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana
1	486381 - Placa Identificação Material: Poliéster, Comprimento: 45 MM, Altura: 15 MM, Fixação: Auto-Adesiva, Características Adicionais: 1 Conforme Modelo Do Órgão	1000	Unidade	15/02/2024	R\$ 0,4400	R\$ 0,4200
2	611028 - Placa Identificação Material: Pet./Alumínio/Espuma, Comprimento: 50 MM, Altura: 15 MM, Características Adicionais: Impressão Em Preto / Numeração Sequencial, Aplicação: Identificação Patrimonial, Tipo: Sanduiche, Fixação: Auto-Adesiva, Gravação: Conforme Modelo	2	Caixa 1000 Unidade	15/02/2024	R\$ 0,3100	R\$ 0,3100
3	276522 - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado Auto-Adesivo, Altura: 15 MM, Características Adicionais: Com Código De Barra Padrão 128, Numeração E Logoma, Aplicação: Identificação Patrimonial, Espessura: 0,3 MM, Largura: 45 MM	1000	Unidade	15/02/2024	R\$ 0,6500	R\$ 0,6000



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

<b>Prazos</b>
<b>Data estimada para assinatura contrato/emissão de NE:</b> abril/2024
<b>Data estimada de disponibilização do bem/serviço:</b> maio/2024
<b>Grau de prioridade:</b> ( X ) Alta      ( ) Média      ( ) Baixa
<b>Justificativa da necessidade da aquisição/contratação</b>
<b>Descrição /identificação da necessidade:</b> <p>A Divisão de Contabilidade e Finanças justifica a necessidade da aquisição de chapas de identificação e controle patrimonial, com códigos numéricos sequenciais e personalizada, pelo fato de ser essencial identificar visualmente os bens móveis e equipamentos que forem sendo adquiridos pela Câmara Municipal de Cubatão, os quais serão incorporados ao Patrimônio e alocados dentro de suas dependências, com a finalidade de controlar devidamente seu bom uso e conservação, prevenir furtos e permitir aos servidores responsáveis pela contabilidade o cálculo da depreciação e atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Nesse sentido, justifica-se a necessidade da contratação considerando o interesse público, visando a economicidade, transparência e probidade administrativa.</p>
<b>Identificação das soluções possíveis para atendimento da necessidade:</b> <p>Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende adquirir, cabe informar que existem três principais tipos de chapas, que diferem entre si pela forma de fixação, sendo elas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Chapas Patrimoniais fixadas por meio de rebites ou tachas;</li><li>- Chapas Patrimoniais fixadas por meio de cola;</li><li>- Chapas Patrimoniais autoadesivas.</li></ul> <p>Identifica-se que a melhor opção para aquisição é a Chapa Autoadesiva, por ter fixação imediata e prolongada, visto que alguns equipamentos, como por exemplo os de tecnologia, não permitem ser rebitados ou pregados com tachas. Já as que são fixadas por meio de cola necessitam de uma mistura de dois tipos de resina, o que acarretaria a compra periódica das referidas substâncias por terem curto prazo de validade após o primeiro uso.</p> <p>Conclui-se que o mais indicado é a aquisição dos itens por dispensa de licitação, em razão da demanda ser de valor baixo e entrega imediata. Ainda que se aponte que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais moroso tornando menos conveniente ao interesse público.</p>



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.06  
K

### Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo anual

2.500 chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000, que é o último código numérico das chapas já existentes na Câmara de Cubatão. As chapas deverão possuir códigos de barra, para futuramente poder permitir a conferência com mais agilidade. Os números do código numérico devem ter o tamanho mínimo de 1mm de largura e 2mm de altura. As chapas devem possuir tamanho aproximado de 15mm±1mm de altura e 45mm±2mm de largura, para manter o padrão de tamanho das chapas já existentes, assim como deverão ser feitas de alumínio anodizado e possuir o brasão do município em cores, e o nome "Câmara Municipal de Cubatão", pelo mesmo motivo de padronização visual.

**Demanda inédita na Administração?** ( ) SIM ( X ) NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o termo foi elaborado com base na última contratação analisada e aprovada pela autoridade superior investida (Presidência):

( ) SIM ( X ) NÃO

### Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato:

**Gestor:**

Douglas Lisboa Nogueira

**Matrícula:** 238

**Fiscal do Contrato:**

André Staudemeier Gonçalves

**Matrícula:** 2217

### Responsável pela formalização do ETP e TR:

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

Cubatão, 26 de março de 2024

DOUGLAS LISBOA NOGUEIRA  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças



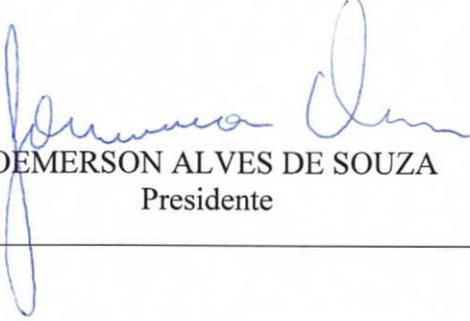
**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Visto:

  
Dr. ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO  
Diretor – Secretário

Autorizo a abertura:

  
JOEMERSON ALVES DE SOUZA  
Presidente



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
**Emissão de Solicitações**

SOLICITAÇÃO Nº. 32

DATA: 20/03/2024

ATA: -

TIPO: Comum

SOLICITANTE: 02217 - ANDRE STAUEMEIER GONCALVES

CARGO:

FUNÇÃO:



0000013DB5

DESTINO: Solicita abertura de Processo de compra, visando à aquisição de chapas de identificação e controle patrimonial.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 17 DOTAÇÃO: 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00

Fonte Recurso: 01 - TESOURO

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
450.000,00	0,00	0,00	30.450,14	5.043,86	5.043,86	419.549,86

ITENS

Item Seq.	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	01.043.0018 - CHAPAS PATRIMONIAIS	U	UN	1	2500	0,50	1.250,00

Total Solicitação

1.250,00

Assinatura do Responsável



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

*AB. CR*  
*AB*

491º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO  
75º DA EMANCIPAÇÃO

PORTARIA Nº 009  
DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO**, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE**, baixar a seguinte **PORTARIA**:

**Art. 1º** - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Kleber Alvarenga Campos Almeida, matrícula nº 1.938 (**titular**) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (**suplente**);

**Art. 2º** - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

**TITULARES:**

- Allan Cristian Rocha Santos, matrícula nº 2.277;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

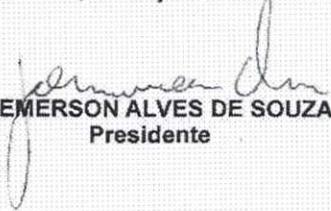
**SUPLENTES:**

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953 e
- Carlos Adriano Rocha, matrícula nº 2.242

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2024.

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor-Secretário

**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o presente Compra Direta nº 02/2024, Processo de Compra nº 10/2024, atendendo a solicitação da divisão de Contabilidade e Finanças, objetivando a aquisição de chapas autoadesivas de identificação e controle patrimonial.

Recebi e conferi os documentos em fls. 02 a 09, da seguinte forma:

- fls. 02/07 – Documento de Formalização de Demanda;
- fls. 08 – Solicitação de compra;
- fls. 09 – Cópia da portaria de nomeação dos membros da Comissão de Contratação.

Cubatão, 12 de Abril de 2024.



Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

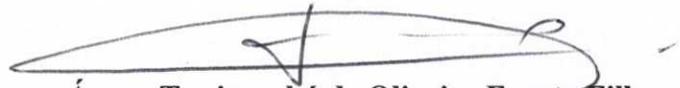
Cubatão, 12 de Abril de 2024.



Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações:**

Encaminho os autos para elaboração dos respectivos ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA.  
Cubatão, 12 de abril de 2024.



Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho.  
Diretor-Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

FR. 11/159

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra nº 10/2024 / Solicitação de Compra nº 32/2024

### I - INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, bem como aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Identificar visualmente, através de chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais, os bens móveis e equipamentos que forem sendo adquiridos pela Câmara de Cubatão, os quais serão incorporados ao Patrimônio e alocados dentro de suas dependências, com a finalidade de controlar devidamente seu bom uso e conservação, prevenir furtos, e permitir aos servidores responsáveis pela contabilidade o cálculo da depreciação e atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

### III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme informado pela Divisão requisitante, não houve inicialmente previsão da compra de tais materiais de identificação no plano de contratações anual de 2024, pois a quantidade de bens que está sendo incorporada ao patrimônio do órgão neste ano supera a demanda média nos últimos anos, devido à aquisição de novos móveis e equipamentos, em quantidade expressiva, para as dependências da Câmara de Cubatão, em virtude da reforma e decisão da administração pela substituição de todos os móveis.

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000, que é o último código numérico das chapas já existentes na Câmara de Cubatão. As chapas deverão possuir códigos de barra, para futuramente poder permitir a conferência com mais agilidade. Os números do código numérico devem ter o tamanho mínimo de 1mm de largura e 2mm de altura. As chapas devem possuir tamanho aproximado



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

de 15mm±1mm de altura e 45mm±2mm de largura, para manter o padrão de tamanho das chapas já existentes, assim como deverão ser feitas de alumínio anodizado e possuir o brasão do município em cores, e o nome “Câmara Municipal de Cubatão”, pelo mesmo motivo de padronização visual.

## V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada de chapas a ser comprada se baseia na quantidade de equipamentos e bens móveis já existentes na Câmara que serão substituídos (cerca de 2000), assim como na quantidade de chapas já existentes em estoque (cerca de 500), e considerando a previsão de uma folga para durar 5 anos.

- Estimativa da quantidade de móveis a serem adquiridos durante e após a reforma: 2000
- Quantidade de chapas já existentes em estoque: 500
- Média aproximada de bens incorporados anualmente: 200
- Estimativa da duração da compra: 5 anos
- Cálculo da quantidade necessária:  $2000 - 500 + 200 * 5 = 2500$  unidades

## VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificados no mercado 3 principais tipos de chapas à venda, que diferem entre si pela forma de afixação:

Id	Descrição das soluções (ou cenários)
1	Aquisição de chapas patrimoniais fixadas por meio de rebites ou tachas
2	Aquisição de chapas patrimoniais fixadas por meio de cola
3	Aquisição de chapas patrimoniais autoadesivas

Considerando que muitos equipamentos de Tecnologia da Informação são sensíveis a impacto, e pela sua própria constituição não permitem ser rebitados ou pregados com tachas (como monitores e switches, p. ex.), a primeira opção não é a solução adequada.

A segunda opção de solução também não se mostra muito adequada, já tendo sido testada sua utilização para colar placas que caíram pelo desgaste. Sua aplicação consiste na mistura de 2 tipos de resinas que se transformam em cola, o que demanda bem mais tempo, pois a mistura leva cerca de 30 segundos para reagir, e essa cola acaba aderindo também às mãos da pessoa que faz a aplicação; por sua vez, a chapa autoadesiva (terceira opção) tem



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

FR-12/ASG

fixação imediata, e não deixa resquícios de cola na mão da pessoa nem no objeto a ser patrimonializado. Além disso, para a opção 2, ainda é necessário adquirir periodicamente os dois tubos de resina, que têm prazo de validade curto após abertos, e ressecam se não forem usados, além de poderem perder a validade, se transformando em potenciais resíduos tóxicos. Sendo assim, concluímos que a terceira opção é a solução mais apropriada.

## VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação se baseia em pesquisa no site “comprasgov”, sendo a pesquisa 26/2024 da UASG 929425 (Câmara de Cubatão), e os preços unitários referenciais estão na captura de tela abaixo. Assim, considerando as características descritas que são melhor contempladas no código 276522, obtém-se que o valor de referência das chapas patrimoniais é a mediana de R\$0,60 (sessenta centavos de real), que multiplicada pela quantidade de 2500 unidades, reflete um custo estimado total de R\$ 1.500,00.

### Itens (Materiais ou Serviços)

Numero da pesquisa: 26/2024      UASG: 929425      Editado por: ANDRE STAUDEMEIER GONCALVES

Lista de itens adicionados para pesquisa de preços

Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Atualizado em	Média	Mediana
1	486381 - Placa Identificação Material: Poliéster. Comprimento: 45 MM, Altura: 15 MM, Fixação: Auto-Adesiva. Características Adicionais: 1: Conforme Modelo Do Órgão	1.000	Unidade	15/02/2024	R\$ 0.4400	R\$ 0.4200
2	611028 - Placa Identificação Material: Pet/Alumínio/Espuma. Comprimento: 50 MM, Altura: 15 MM, Características Adicionais: Impressão Em Preto / Numeração Sequencial. Aplicação: Identificação Patrimonial, Tipo: Sanduiche. Fixação: Auto-Adesiva. Gravação: Conforme Modelo	2	Caixa 1000 Unidade	15/02/2024	R\$ 0.3100	R\$ 0.3100
3	276522 - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado Auto-Adesivo. Altura: 15 MM, Características Adicionais: Com Código De Barra Padrão 128. Numeração E Logoma. Aplicação: Identificação Patrimonial. Espessura: 0.3 MM. Largura: 45 M	1.000	Unidade	15/02/2024	R\$ 0.6500	R\$ 0.6000

## VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Uma vez adquiridas as chapas patrimoniais, elas deverão ser armazenadas pelo setor de almoxarifado ou pelo setor de patrimônio, e utilizadas conforme a necessidade, ocupando pouco espaço em estoque e demorando a perecer.

3

FR. 12 (V) / ASC



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, identificamos que a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação é a opção de chapas patrimoniais autoadesivas.

## IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição é de um item só, portanto deve ser feita pelo valor global.

A entrega não deve ser parcelada, pois as chapas quase não ocupam espaço em estoque, e também não são perecíveis.

## X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Já consta no item “II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE”.

## XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade, mas previamente ao contrato, podem ser solicitadas amostras.

## XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não vislumbramos contratações correlatas e/ou interdependentes.

## XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do que foi exposto, opinamos pela viabilidade técnica da contratação, desde que haja saldo na correspondente dotação orçamentária, cabendo a autoridade superior a decisão por seu prosseguimento.

## XIV – RESPONSÁVEIS:

Comissão de Planejamento de Compras

Maurício Garcia Simonato  
Matr. 2489

João Roberto M. da S. Barbosa  
Matr. 2243

André S. Gonçalves  
André Staudemeier Gonçalves  
matrícula 2217

Cubatão/SP, 22 de abril de 2024.

de compra

**GDS**

**Sr. Diretor**

Após elaboração do ETP, por parte da comissão de planejamento de compras, encaminho o presente para vossa apreciação.

Cubatão, 23 de abril de 2024.

**Maurício Garcia Simonato**  
**Coordenador de Planejamento de Compras**  
**Câmara de Cubatão**

Comissão de Planejamento de Compras  
Sr. Coordenador

Aprovo o ETP apresentado  
destino os autos para ad-  
das providências cabíveis.  
Cubatão, 11/06/2024.

**Rodrigo Dias Silva**  
Diretor Secretário





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

14  
t

PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS AUTOADESIVAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL.

## DISTRIBUIÇÃO

1. Considerando os elementos que instruem o presente feito até o momento, sobretudo já tendo havido a aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela Administração desta Casa (f. 13), **distribua-se o processo ao Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, André Staudemeier Gonçalves**, para continuidade da análise e preparação dos elementos subsequentes.

2. No caso dos autos, será preciso **elaborar a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e respectivos anexos**, com a respectiva atualização do valor estimado da contratação, bem como o **Mapa de Riscos**, como documentos complementares ao ETP já constante do processo.

3. Depois disso, **encaminhamento do feito à DVCF para coleta de informações sobre a dotação orçamentária e declaração do Presidente da CMC sobre o atendimento da LRF**.

4. Com o retorno dos autos, **elaboração do Termo de Referência e da minuta do Aviso de Contratação Direta, na modalidade eletrônica**, nos termos da orientação que tem prestado a Procuradoria Legislativa nos últimos pareceres sobre o assunto.

Cubatão/SP, 19 de agosto de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador da Comissão de Compras e Contratações  
Matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Processo de Compra nº 10/2024**

#### **1. INTRODUÇÃO**

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, bem como aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 2.1. A pretendida contratação visa atender a seguinte necessidade: identificar visualmente, através de chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais, os bens móveis e equipamentos que forem sendo adquiridos pela Câmara de Cubatão, os quais serão incorporados ao Patrimônio e alocados dentro de suas dependências, com a finalidade de controlar devidamente seu bom uso e conservação, prevenir furtos, e permitir aos servidores responsáveis pela contabilidade o cálculo da depreciação e atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

#### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 3.1. Conforme informado pela Divisão requisitante, não houve inicialmente previsão da compra de tais materiais de identificação no plano de contratações anual de 2024, pois a quantidade de bens que está sendo incorporada ao patrimônio do órgão neste ano supera a demanda média nos últimos anos, devido à aquisição de novos móveis e equipamentos, em quantidade expressiva, para as dependências da Câmara de Cubatão, em virtude da reforma e decisão da administração pela substituição de todos os móveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Aquisição de chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000, que é o último código das chapas já existentes na Câmara de Cubatão.
  - 4.1.1. As chapas deverão possuir códigos de barra, para futuramente poder permitir a conferência com mais agilidade.
  - 4.1.2. Os números do código numérico devem ter o tamanho mínimo de 1mm de largura e 2mm de altura.
  - 4.1.3. As chapas devem possuir tamanho aproximado de 15mm±1mm de altura e 45mm±2mm de largura, para manter o padrão de tamanho das chapas já existentes,



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

assim como deverão ser feitas de alumínio anodizado e possuir o brasão do município em cores, e o nome “Câmara Municipal de Cubatão”, pelo mesmo motivo de padronização visual.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A quantidade estimada de chapas a ser comprada foi calculada pela unidade requisitante e se baseia na quantidade de equipamentos e bens móveis já existentes na Câmara que serão substituídos (cerca de 2000), assim como na quantidade de chapas já existentes em estoque (cerca de 500), e considerando a previsão de uma folga para durar 5 anos.

- Estimativa da quantidade de móveis a serem adquiridos durante e após a reforma: 2000
- Quantidade de chapas já existentes em estoque: 500
- Média aproximada de bens incorporados anualmente: 200
- Estimativa da duração da compra: 5 anos
- Cálculo da quantidade necessária:  $2000 - 500 + 200 * 5 = 2500$  unidades

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram identificados no mercado 3 principais tipos de chapas à venda, que diferem entre si pela forma de afixação:

Id	Descrição das soluções (ou cenários)
1	Aquisição de chapas patrimoniais fixadas por meio de rebites ou tachas
2	Aquisição de chapas patrimoniais fixadas por meio de cola
3	Aquisição de chapas patrimoniais autoadesivas

6.2. Considerando que muitos equipamentos de Tecnologia da Informação são sensíveis a impacto, e pela sua própria constituição não permitem ser rebitados ou pregados com tachas (como monitores e switches, p. ex.), a primeira opção não é a solução adequada.

6.3. A segunda opção de solução também não se mostra muito adequada, já tendo sido testada sua utilização para colar placas que caíram pelo desgaste. Sua aplicação consiste na mistura de 2 tipos de resinas que se transformam em cola, o que demanda bem mais tempo, pois a mistura leva cerca de 30 segundos para reagir, e essa cola acaba aderindo também às mãos da pessoa que faz a aplicação; por sua vez, a chapa autoadesiva (terceira opção) tem fixação imediata, e não deixa resquícios de cola na mão da pessoa nem no objeto a ser patrimoniado. Além disso, para a opção 2, ainda é necessário adquirir periodicamente os dois tubos de resina, que têm prazo de validade curto após abertos, e ressecam se não forem usados, além de poderem perder a validade, se transformando em potenciais resíduos tóxicos. Sendo assim, concluímos que a terceira opção é a solução mais apropriada.

6.4. Ao pesquisar no site comprasgov, foram identificados diferentes tipos de material no catálogo de materiais que poderiam se adequar à contratação pretendida. Os preços obtidos para eles foram utilizados para estimar o preço da contratação, conforme abaixo.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

F. 17

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.000,00 (mil reais) e se baseia em pesquisa no site “comprasgov”, conforme detalhado na Nota Técnica de Preços, anexada a este ETP.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 8.1. Os materiais a serem adquiridos estão descritos em detalhe nos capítulos 4 e 6 acima.
- 8.2. Como é um produto comum, acreditamos ser desnecessário que os licitantes interessados enviem amostras.
- 8.3. O produto deverá ser entregue no almoxarifado da Câmara de Cubatão, nos dias e horários de expediente desta, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, e acompanhada da Nota Fiscal. Na data da entrega haverá o recebimento provisório, e o recebimento definitivo se dará após a conferência dos materiais pela unidade requisitante, mediante assinatura de termo de recebimento. Serão recusados os materiais que estiverem em desconformidade com o especificado, e/ou caso a Nota Fiscal esteja inadequada, e a empresa terá o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para as adequações. A entrega deve ser única, pois as chapas quase não ocupam espaço em estoque, e também não são perecíveis, portanto não há motivo para entrega parcelada. A garantia dos materiais deverá ser de 90 (noventa) dias. Após o recebimento definitivo, as chapas patrimoniais deverão ser armazenadas pelo setor de almoxarifado ou pelo setor de patrimônio, e utilizadas conforme a necessidade.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. A aquisição é de um item só, portanto não há motivo para parcelamento.

### **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se com a contratação atender da melhor forma a necessidade apresentada no capítulo 2 acima.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Não há necessidade de providências prévias, além das já especificadas acima.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Não vislumbramos contratações correlatas e/ou interdependentes.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

- 13.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se localizou o objeto da presente contratação.
- 13.2. Também não se localizou legislação específica a dispor sobre critérios de sustentabilidade para o objeto da presente contratação.
- 13.3. Na pesquisa sobre o material de que compõe o objeto a ser adquirido, encontrou-se a sinalização de que o alumínio, sendo reciclável, mesmo passando pelo processo de anodização, não contém compostos orgânicos poluentes, de modo que continua reciclável e não prejudicial ao meio ambiente.
- 13.4. Assim, não se vislumbram possíveis impactos ambientais diretos na presente aquisição.

### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

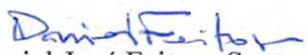
- 14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 14.2. Justificativa da viabilidade: considerando os estudos realizadas pela comissão de planejamento no curso deste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio das atividades da Câmara de Cubatão.
- 14.3. Ademais, consideramos a Dispensa Eletrônica como a forma recomendada para a contratação pretendida, considerando o baixo valor.
- 14.4. Diante de tudo o que foi exposto, opinamos pela viabilidade da contratação, desde que haja a correspondente dotação orçamentária, bem como seja alterado o PCA - Plano de Contratações Anual.

### 15. RESPONSÁVEIS

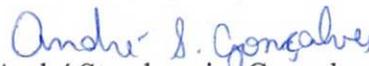
- 15.1. O presente ETP foi elaborado pelos membros da comissão de planejamento de compras e contratações, designados através da portaria 80/2024, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão, 1 de outubro de 2024

Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador – matrícula 2232

  
André Staudemeier Gonçalves

Assessor - matrícula 2217



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

#### Processo de Compra nº 10/2024

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 34, Inciso I, da Portaria CMC nº 139/2023)

1.1. O objeto da presente contratação é: **Aquisição de chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais.**

#### 2 - FONTES CONSULTADAS (Art. 34, Inciso III, da Portaria CMC nº 139/2023)

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do inciso VI do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023. A fonte de consulta para este inciso foi o módulo de Pesquisa de Preços do site do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

#### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (Art. 34, Inciso IV, da Portaria CMC nº 139/2023)

3.1. Ao pesquisar no site comprasgov, foram identificados dois tipos de objeto no catálogo de materiais que poderiam se adequar à contratação pretendida, cujos valores obtidos constam no resumo da Pesquisa de Preços 66/2024 da UASG 929425, anexo 1 desta Nota Técnica de Preços.

3.2. Os materiais identificados foram os seguintes:

- 276522 - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado Auto-Adesivo , Altura: 15 MM, Características Adicionais: Com Código De Barra Padrão 128, Numeração E Logoma , Aplicação: Identificação Patrimonial , Espessura: 0,3 MM, Largura: 45 M
- 294310 - Placa Identificação Material: Alumínio, Auto-Adesivo , Comprimento: 45 MM, Características Adicionais: Impressão De Nome, Número E Código De Barras , Aplicação: Identificação Patrimonial , Espessura: 0,3 MM, Largura: 13,20 M

#### 4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO (Art. 34, Inciso V, da Portaria CMC nº 139/2023)

4.1. A obtenção do preço máximo “[...] deverá ser elaborada com base em custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa [...]”, em atendimento ao Artigo 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados, e para encontrar o valor da mediana é necessário colocar os valores em ordem crescente ou decrescente, e caso haja uma quantidade de dados em número par, os dois números centrais são somados e divididos por 2 para encontrar o valor da mediana. Já a média aritmética de um conjunto de dados é encontrada somando-se todos os números do conjunto, e dividindo-se o resultado pela quantidade de dados do conjunto.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

4.2. Para a presente aquisição, foram calculadas a mediana e a média, para identificar qual a mais vantajosa para a administração do ponto de vista da economicidade. No resumo da Pesquisa de Preços 66/2024 da UASG 929425 (anexo 1 desta Nota Técnica de Preços), aparecem o valor de média e mediana para cada código de material pesquisado, de modo que foram excluídos da composição os valores excessivamente incompatíveis. Como a amostragem de cada um foi pequena para obtenção dos valores de média e mediana, foi realizada a junção de ambas as cotações (dos dois objetos com código distintos), para obter nova média e mediana, a qual pode ser conferida no quadro adiante. Como a mediana foi menor que a média, adotou-se esse parâmetro para definição do valor total estimado.

0,23		Valor unitário (\$)	Quantidade	Valor total
0,28	Mediana	0,40	2500	1.000,00
0,30	Média	0,57	2500	1.425,00
0,32				
0,49				
0,60				
1,15				
1,22				

## 5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO (Art. 34, Inciso VII, da Portaria CMC nº 139/2023)

5.1. O valor total estimado se baseia na multiplicação do valor da mediana obtido na pesquisa de preços pela quantidade prevista, e está demonstrada no quadro adiante:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Material: chapas patrimoniais autoadesivas, com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000 (incluso). Tamanho aprox. da chapa: 15mm±1mm altura e 45mm±2mm largura. Tamanho mínimo dos caracteres (letras e números): 1mm de largura e 2mm de altura. Material: alumínio anodizado. Com código de barras e brasão do município em cores, e o nome "Câmara Municipal de Cubatão". CATMAT sugerido: 276522.	Unidade	2500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5.3. O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

### **6 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA** (Art. 34, Inciso VI da Portaria nº 139)

6.1. O Artigo 31 da Portaria 139/2023 permite 7 opções de fontes de consulta em seus incisos. No caso em questão, foi adotado o parâmetro do inciso VI ("VI - bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública").

### **7 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

7.1. Esta pesquisa de preços foi conduzida por André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2217, e por Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232.

Cubatão/SP, 1 de outubro de 2024.

#### **Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

*André Staudemeier Gonçalves*  
**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

*Daniel José Feitosa Santos*  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
66/2024	929425	Rascunho	DANIEL JOSE FEITOSA SANTOS

**Título:** placas patrimoniais

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2

**Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.137,5000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
276522 - Placa Identificação Material: Alumínio Anodizado Auto-Adesivo , Altura: 15 MM, Características Adicionais: Com Código De Barra Padrão 128, Numeração E Logoma , Aplicação: Identificação Patrimonial , Espessura: 0,3 MM, Largura: 45 M	Unidade	2500
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,2300	R\$ 0,6300	R\$ 0,4500
Coeficiente de Variação: 65,1429% Desvio Padrão: 0,4104 Maior Preço: R\$ 1,2200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG.DE FIS.E TERAPIA OCUPACIONAL -BA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,1500	27/08/2024	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,6000	27/06/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	8000	Unidade	R\$ 0,2800	14/05/2024	Sim
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,2300	01/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 1,2200	09/11/2023	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,3000	02/10/2023	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

F. 29 (v)

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
294310 - Placa Identificação Material: Alumínio, Auto-Adesivo . Comprimento: 45 MM, Características Adicionais: Impressão De Nome, Número E Código De Barras . Aplicação: Identificação Patrimonial . Espessura: 0,3 MM, Largura: 13,20 M	Unidade	2500
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,3200	R\$ 0,4050	R\$ 0,4050
Coeficiente de Variação: 20,9877%		
Desvio Padrão: 0,0850		
Maior Preço: R\$ 0,4900		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,9000	26/09/2024	Não
2	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.690,0000	26/08/2024	Não
3	I	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,3200	19/06/2024	Sim
4	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,4900	26/03/2024	Sim

**Legenda:** ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 01/10/2024 14:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

### **MAPA DE RISCOS**

**Processo de Compra nº 10/2024**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O objeto da presente contratação é “aquisição de chapas de identificação e controle patrimonial, com códigos numéricos sequenciais, para fixação nos bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão”.

#### **2. ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens da Câmara Municipal de Cubatão (CMC), abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.

#### **3. ANÁLISE DE RISCOS**

3.1. Na fase de Planejamento da Contratação.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado

75º Ano da Emancipação Político Administrativa

RISCO 1	Levantamento inadequado da demanda, com especificações incorretas / incompletas dos itens a serem adquiridos, ou por ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
DANO	Aquisição de materiais que não atendam à necessidade, com tecnologia ultrapassada ou em quantia insuficiente. Atraso na conclusão do processo.		
AÇÃO PREVENTIVA	Consulta às previsões do PCA e às demais divisões da CMC, a respeito da quantidade estimada de bens a serem adquiridos, para saber a quantidade de chapas patrimoniais a serem demandadas, considerando a reforma em andamento. Pesquisar editais semelhantes de outras licitações públicas. Adequação das especificações quando da elaboração do Documento de Formalização da Demanda.	<b>Responsável:</b> Unidade Requisitante.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual proposição de nova formatação da contratação, fazendo as adequações necessárias durante elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, avaliando outras contratações governamentais similares.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	

RISCO 2	Risco de indisponibilidade financeira e orçamentária.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( ) Alto	( X ) Médio	( ) Baixo
DANO	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Consultar a Divisão de Contabilidade e Finanças da CMC após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

<b>RISCO 3</b>	<b>Risco de demora na análise pela Procuradoria Legislativa (PGL), ou necessidade de adequações ao TR e edital, provenientes de recomendações oriundas dessa análise.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( ) Médio	( X ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Articular previamente com a PGL sobre a análise deste processo, solicitando apoio prévio na elaboração dos instrumentos de composição da contratação. Padronização de minutas de Edital de Licitação, Edital de Aviso de Dispensa, e Termos de Referência.		<b>Responsável:</b> Com. de Planej. de Compras e Contratações e Procur. Legisl.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisar os documentos de acordo com os padrões já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.		<b>Responsável:</b> Com. de Planej. de Compras e Contratações.

### 3.2. Na fase de Licitação.

<b>RISCO 4</b>	<b>Risco de impugnações ao Edital.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	( ) Médio	( X ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.		<b>Responsável:</b> Com. de Planej. de Compras e Contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Diligenciar junto à Com. de Planej. de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, com intuito de sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.		<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

RISCO 5	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( ) Alto	( ) Médio	( X ) Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade de refazer documentação.		
AÇÃO PREVENTIVA	Produzir minutas de documentos de acordo com padronizações existentes (da própria Câmara e de outros órgãos, principalmente os de controle e orientação como TCU, TCE, etc.), evitando restrição de concorrência, e exigências ambíguas ou confusas.	<b>Responsável:</b> Com. de Planej. de Compras e Contratações e Procuradoria Legisl.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.	

RISCO 6	Certame frustrado.		
PROBABILIDADE	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
IMPACTO	( X ) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Atraso na contratação; necessidade refazer processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA	Analisar se o formato proposto da contratação está adequado à realidade do mercado.	<b>Responsável:</b> Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Adotar medidas para republicar o certame, avaliando opções para levar a efeito a contratação, como aumentar prazos ou trocar de plataforma.	<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.	



F.24

# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### 3.3. Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.

RISCO 7	Atraso na entrega do objeto contratado.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input type="checkbox"/> Alto	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Descontrole patrimonial; gastos extras com compras emergenciais.		
AÇÃO PREVENTIVA	Prever, no Edital, sanções por atraso no cumprimento do prazo de fornecimento.	<b>Responsável:</b> Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Impor as sanções contratuais previstas na contratação.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.	

RISCO 11	Entrega de materiais inadequados.		
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Baixo
DANO	Descontrole patrimonial; gastos extras com compras emergenciais.		
AÇÃO PREVENTIVA	Eventualmente, avaliar a necessidade de exigir envio de amostras.	<b>Responsável:</b> Área requisitante e Com. de Planej. de Compras e Contratações.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Impor as sanções contratuais previstas.	<b>Responsável:</b> Fiscal e Gestor do contrato.	

### 3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

- a) **Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- b) **Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- c) **Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

### 3.5. Na escala de impacto, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultado, considerando-se:



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

- a) **Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- b) **Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;
- c) **Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultados.

## 4. TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases superiores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

## 5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

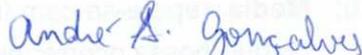
5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por: André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2217.

Cubatão/SP, 1 de outubro de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador – matrícula 2232

  
**André Staudemeier Gonçalves**

Assessor – matrícula 2217



F.25

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CÓDIGOS NUMÉRICOS SEQUENCIAIS, PARA FIXAÇÃO NOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar (f. 15-18), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços e seu anexo (f. 19-21), bem como pelo Mapa de Riscos (f. 22-24), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 1 de outubro de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

  
**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232

  
**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CÓDIGOS NUMÉRICOS SEQUENCIAIS, PARA FIXAÇÃO NOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

**APROVO** o Termo de Referência e os documentos que o amparam, devendo o processo seguir a regular tramitação.

**NÃO APROVO** Termo de Referência e os documentos que o amparam, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

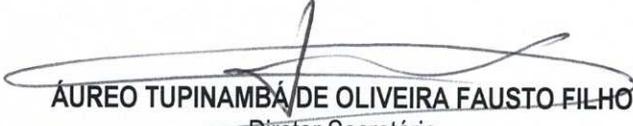
---

---

---

---

Cubatão, 1 de outubro de 2024.

  
ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO  
Diretor Secretário



F.27

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CÓDIGOS NUMÉRICOS SEQUENCIAIS, PARA FIXAÇÃO NOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Termo de Referência anexado aos autos foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-se, ainda**, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 1 de outubro de 2024.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (serviços de manutenção e instalação e aquisição de equipamentos e materiais para o sistema de áudio do plenário e do miniauditório) emprega recursos públicos oriundos seguinte dotação orçamentária funcional programática: 3.3.90.30.00 - Outros Materiais De Consumo, Subelemento 44 (material de sinalização visual e afins), cujo saldo, nesta data, é de R\$ 584.181,80 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais, e oitenta centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 01 de outubro de 2024.

**Allan Cristian Rocha Santos**

Auxiliar Legislativo Administrativo – DVCF



F.29

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024.

A despesa pretendida (serviços de manutenção e instalação e aquisição de equipamentos e materiais para o sistema de áudio do plenário e do miniauditório) emprega recursos públicos oriundos da seguinte dotação orçamentária funcional programática: 3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, Subelemento 44 (material de sinalização visual e afins), cujo saldo, nesta data, é o informado pela Divisão de Contabilidade e Finanças na manifestação constante dos autos.

Cubatão, 01 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Cubatão



F.30

# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

**PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CÓDIGOS NUMÉRICOS SEQUENCIAIS, PARA FIXAÇÃO NOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Cubatão, que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Cubatão, 1 de outubro de 2024.

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

F.31

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Processo de Compra nº 10/2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de chapas patrimoniais com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000, para identificar os bens móveis que forem sendo adquiridos pela Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Material: chapas patrimoniais autoadesivas, com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000 (incluso). Tamanho aprox. da chapa: 15mm±1mm altura e 45mm±2mm largura. Tamanho mínimo dos caracteres (letras e números): 1mm de largura e 2mm de altura. Material: alumínio anodizado. Com código de barras e brasão do município em cores, e o nome "Câmara Municipal de Cubatão". CATMAT sugerido: 276522.	Unidade	2.500	R\$ 0,40	R\$ 1.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme capítulo 3 do ETP, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo está detalhada no capítulo 9 do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Conforme pontuado no item 13 do ETP, não foi localizado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis o objeto desta contratação, bem como não se localizou legislação específica a dispor sobre critérios de sustentabilidade para o objeto da presente contratação.

4.1.1. Assim, seguindo-se as balizas gerais previstas no art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, serão aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **Da exigência de amostra**

4.2. Não serão exigidas amostras, devido às características do objeto.

#### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega e Garantia**

- 5.1. O prazo de entrega das chapas patrimoniais será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente nota de empenho.
- 6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- 6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho, na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.
- 6.6. Por se tratar de contratação de bens de entrega imediata e para a reposição de estoque, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega dos itens pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.
- 6.7. Demais orientações a respeito da fiscalização da contratação, dado que se optou neste processo pela não elaboração do instrumento de contrato, constam deste Termo de Referência, no tópico sobre "Recebimento".

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) almoxarife, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação à empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo próprio.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

F-33

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do órgão contratante e da contratada, bem como da Nota de Empenho;
- 7.9.4. a descrição dos materiais;
- 7.9.5. o valor a pagar, com destaque dos eventuais valores de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

f. 34

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

7.18.1. EM = Encargos Moratórios;

7.18.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.18.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.18.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.18.4.1.  $I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$ , onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1. SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.3.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.3.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

F.35

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Habilitação jurídica

- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

F.36

- 8.12.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.12.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.12.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.12.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, conforme a Nota Técnica de Preços do ETP que instrui o processo.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão para o presente exercício de 2024.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

I) Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

II) Fonte de recursos: Tesouro

III) Funcional Programática: 01.01.02.01.031.0001.2002



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

IV) Ficha: 17. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo); Subelemento: 44 (material de sinalização visual e afins).

Cubatão/SP, 1 de outubro de 2024.

*André S. Gonçalves*

**André Staudemeier Gonçalves**

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2217

*Daniel José Feitosa Santos*

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. XX/2024

#### PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço unitário por item, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão: XX/XX/2024.**

**Horário da Fase de Lances: 10h às 16h.**

**Link: xxxxxxxx**

**Critério de Julgamento: menor preço unitário por item.**

**Modo de disputa: aberto.**

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de chapas de identificação e controle patrimonial, com códigos numéricos sequenciais, para fixação nos bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Material: chapas patrimoniais autoadesivas, com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000 (incluso). Tamanho aprox. da chapa: 15mm±1mm altura e 45mm±2mm largura. Tamanho mínimo dos caracteres (letras e números): 1mm de largura e 2mm de altura. Material: alumínio anodizado. Com código de barras e brasão do município em cores, e o nome "Câmara Municipal de Cubatão". CATMAT sugerido: 276522.	Unidade	2.500

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

1.3. Os materiais devem ser entregues, dentro dos padrões e exigências definidos, no Almoxarifado Central da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, nos dias e horários de funcionamento: de segunda- a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada integrante do Sistema XXXXXXXX, disponível no XXXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXX.

2.1.1. O procedimento será divulgado no XXXXXXXX e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema XXXXXXXXXX, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O XXXXXXXX poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo XXXXXXXX.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema XXXXXXXX, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal n. 8.213/1991;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.2.2. O modo de disputa será o **aberto**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,05 (cinco centavos de reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, em especial aos seguintes:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

5.4.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- 7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021;
  - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao termo de referência e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. No aceite da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, Lei Federal n. 14.133/2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal n. 14.133/2021).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão



# *Câmara Municipal de Cubatão*

## *Estado de São Paulo*

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal n. 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar.



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

Cubatão, XX de outubro de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MINUTA



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(copiar de arquivo próprio)

MINUTA



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(copiar de arquivo próprio)**

MINUTA



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

### Modelo de Proposta

### TIMBRE DA EMPRESA

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Material: chapas patrimoniais autoadesivas, com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000 (incluso). Tamanho aprox. da chapa: 15mm±1mm altura e 45mm±2mm largura. Tamanho mínimo dos caracteres (letras e números): 1mm de largura e 2mm de altura. Material: alumínio anodizado. Com código de barras e brasão do município em cores, e o nome "Câmara Municipal de Cubatão".	Unidade	2.500	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Prazo de validade da proposta:

Prazo de Execução:

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CÓDIGOS NUMÉRICOS SEQUENCIAIS, PARA FIXAÇÃO NOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

### ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Segue, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência (f. 31-36) e a minuta do Aviso de Contratação Direta com os respectivos anexos (f. 37-56), elaborada por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final do Aviso de Contratação Direta, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais de data e horário e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura final do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 1 de outubro de 2024.

Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações  
matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

PROCESSO DE COMPRA N. 10/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE PATRIMONIAL, COM CÓDIGOS NUMÉRICOS SEQUENCIAIS, PARA FIXAÇÃO NOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

### DESPACHO

**APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Aviso de Contratação Direta elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade dos elementos que instruem o processo, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput c/c § 4º do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**NÃO APROVO** a minuta do Aviso de Contratação Direta encaminhada, no que **devolvo os autos à Comissão de Planejamento**, para que adote as seguintes providências:

---

---

---

---

---

---

---

---

Cubatão, 3 de outubro de 2024.

  
**ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO**  
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:  
Sala Dr. Armando Terras  
**RECEBIDO**  
Cubatão, 07, 10, 24



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

592

## PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 10/2024 – Solicitação de Compra n.º 32/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA

**ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição de 2.500 chapas de identificação e controle patrimonial da Câmara Municipal de Cubatão, com códigos numéricos sequenciais, a partir do número 014000, e código de barras, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (fls. 02/06), elaborado pela Divisão de Contabilidade e Finanças.

No documento de "Encaminhamento" (fls. 10), determina o Senhor Diretor-Secretário, a elaboração dos instrumentos necessários para a contratação direta em análise e dispensa de licitação eletrônica, nos moldes da



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

602

Lei 14.133/2021.

3. Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar – ETP às fls. 15/18 e Nota Técnica de Pesquisa de Preços às fls. 19/21).

O procedimento foi instruído ainda com Mapa de Riscos às fls. 22/24); bem como informação de dotação orçamentária e Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária (fls. 28/30); Termo de Referência às fls. 31/36, e minuta do Aviso de Contratação Direta às fls. 37/56, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Legislativa, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 11.871/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, exceto de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6/e

proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

7. No caso em comento, busca-se a aquisição de chapas patrimoniais autoadesivas, com código numérico e código de barras, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela DVCF. Conforme consta nos autos, foram elaborados Termo de Referência, Nota Técnica de Pesquisa de Preços, Mapa de Análise de Riscos, os quais foram ratificados e aprovados pelo Sr. Diretor - Secretário, nos moldes da Portaria n.º 139/2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da Nota Técnica de Pesquisa de Preços (fls. 19/20), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei n.º 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o somatório obtido a partir da mediana dos valores totais alcançados para o item na pesquisa de preços, conforme destacado às fls. 19v.º (item 4.2.), em obediência ao Art. 32 da Portaria 139/2023, tendo sido eleito o valor menor dentre os obtidos pela mediana das referências totais. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação às fls. 28.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n.º 14.133/2021, esta Procurador Jurídico Legislativo manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta (fls. 37/56), para a aquisição e contratação de bens, por meio de Dispensa



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

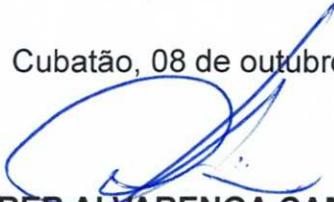
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

620

Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cubatão, 08 de outubro de 2024.

  
**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo

**Sr. Procurador Geral:**

Submeto à elevada apreciação de Vossa

Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 59/62 por  
mim elaborada.

Cubatão, 08/10/2024.

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

Procurador Jurídico Legislativo

**Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:**

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-  
nhoria, com Manifestação, às fls. 59/62, elaborada  
pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

Cubatão, 08/10/2024.

**Dr. DOUGLAS FREDO MATEUS**

Procurador Geral Legislativo

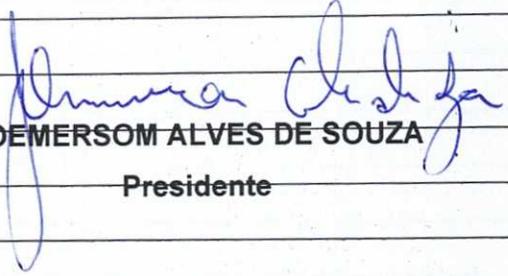
64Am

Sr. Presidente,

no Sistema AUDESP.

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica para o aquisição de chapas de identificação e controle patrimonial, com códigos numéricos sequenciais, para fixação nos bens móveis da Câmara Municipal de Cubatão, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Cubatão, 08 de outubro de 2024.

  
JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente

Considerando o parecer da Procuradoria Legislativa, às fls. 59/62 exarada pelo Dr. Kleber Alvarenga C. Almeida, Procurador Jurídico Legislativo, acolhido, às fls. 63 pelo Procurador Geral Legislativo, o qual não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo, assim, Vossa Excelência autorizar a abertura do aludido certame nos termos da legislação vigente. Solicito, outrossim, seja o presente encaminhado ao Agente de Contratação para a adoção das providências cabíveis e prosseguimento do certame.

Cubatão, 08 de outubro de 2024.

  
Áureo Tupinambá de O. Fausto Filho

Diretor-Secretário

Sr. Agente de Contratação,

Diante do parecer da Procuradoria Legislativa e despacho exarado pelo Sr. Diretor-Secretário, autorizo o prosseguimento do certame e encaminhamento do presente para adoção das medidas pertinentes para a continuidade do feito, bem como a publicação dos atos nos prazos legais, com posterior alimentação

